

## 1. INTRODUÇÃO

Volvidos seis anos desde a criação do Gabinete Coordenador do Desporto Escolar (GCDE), ao longo dos quais se foi construindo e sedimentando um modelo que tem caracterizado as suas organizações escolares, bem como as suas actividades, parece-nos oportuno e fundamental encetar e introduzir ajustamentos e mesmo algumas mudanças, no sentido de tentarmos atingir um objectivo que, por certo, todos desejamos – **MAIS E MELHOR DESPORTO ESCOLAR** - .

De acordo com o Programa do XV Governo Constitucional que, de entre outras medidas, aponta para "**a promoção do desporto escolar, conferindo-lhe o estatuto de prioridade no que diz respeito à formação dos jovens.**", o Ministério da Educação dá um sinal inequívoco da importância que atribui a esta matéria.

O Desporto Escolar, após seis anos caracterizados pela sua Institucionalização no Sistema Educativo e no Ministério da Educação; pela criação de um Modelo de Funcionamento que tem vindo a regulamentar as actividades das Escolas e pelo seu Financiamento autónomo (Orçamento do Estado e Santa Casa da Misericórdia), carece da adopção de medidas, no sentido de responder de forma mais eficaz às preocupações expressas por S.E. o Ministro da Educação, no seu discurso na apresentação do Programa do Governo, no qual identifica algumas medidas que enformam o referido Programa para a Educação, nomeadamente "**...Uma escola assente em padrões de exigência ... .**" e "**... Queremos uma escola assente no rigor ... .**"

A experiência adquirida ao longo destes anos, habilita-nos a identificar e propor medidas e mudanças no seu funcionamento, bem como a introduzir novas soluções que, julgo, poderão vir a determinar significativas melhorias no Desporto Escolar.

Chegados ao final de mais um ano lectivo, há que avaliar o que foi feito, o que se não concretizou e porquê, reflectir sobre os dados colhidos e tirar as inerentes consequências para o futuro, que é já o próximo ano escolar.

Compete-nos, pois, a nós (GCDE), darmos os sinais concretos e objectivos, bem como propormos as medidas que entendemos serem as mais adequadas e oportunas para tal desiderato.

Desde logo, cremos que tudo o que venha a ser introduzido como inovador, seja orientado por princípios de **EXIGÊNCIA** e **RIGOR**.

Entendemos que o Desporto Escolar deverá e terá de ser definitivamente entendido e assumido, responsabilmente, pelas Escolas, como um projecto educativo ao qual se devem atribuir e contemplar os recursos e meios indispensáveis para darem respostas às reais necessidades e interesses dos alunos e dos professores responsáveis. Esta matéria terá de ser abordada e tratada de forma séria, tal como todos os outros meios educativos (curriculares ou de complemento/enriquecimento curricular). Temos, definitivamente, de deixar de considerar o Desporto Escolar como uma actividade meramente recreativa ou de ocupação de tempos livres.

Neste sentido, o Programa do Desporto Escolar 2002/2003 introduz orientações e exigências, nomeadamente, em relação ao que consideramos matéria prioritária no trabalho das Escolas – a **Actividade Interna** -. Entendemos que será nesta área que as Escolas terão de fazer os principais e primeiros investimentos na formação e orientação desportivas, sem os quais não poderão reunir as condições requeridas e exigidas para avançarem para a **Actividade Externa**. Esta deverá ser entendida como uma área de especialização, selectiva, restrita e somente acessível aos mais aptos e dotados.

Trata-se de generalizar a primeira e restringir a segunda, para que esta possa atingir, a curto prazo, a qualidade que desejamos.

Outra inovação que caracterizará o Programa 2002/2003, será a obrigatoriedade de as Escolas apresentarem projectos plurianuais, tendo em vista criar condições para que haja uma sequência evolutiva no trabalho iniciado em cada ano lectivo. Os projectos das Escolas terão de respeitar e garantir uma oferta de prática desportiva faseada que comece a gerar e construir uma verdadeira cultura desportiva.

Em conjunto e com o espírito de missão que também deve caracterizar a nossa acção, faço votos de um bom ano 2002-2003 e um bom trabalho.

***Fernando Freitas***

Director do Gabinete Coordenador do Desporto Escolar

## 2. PRINCÍPIOS

Em cada ano lectivo, o Projecto de Desporto Escolar deve integrar-se, de forma articulada e continuada, no conjunto dos objectivos gerais e específicos do Plano de Actividades das escolas e, em particular, respeitando cada nível de escolaridade.

Para o efeito, alguns princípios deverão ser tomados em consideração:

- 1) O Projecto de Desporto Escolar deverá ser parte integrante do Projecto Educativo e do Plano de Actividades do Estabelecimento de Educação e Ensino. Tal situação pressupõe que o Projecto seja transversal (interdisciplinar) e operacionalizado em **perfeita complementaridade com o trabalho efectuado na disciplina curricular de Educação Física e em articulação com os respectivos docentes;**
- 2) Na elaboração dos horários da escola, deverão ser contemplados um ou mais momentos da semana, com um mínimo de 2 tempos lectivos cada e com paragem total de aulas, de modo a permitir as actividades do Desporto Escolar;
- 3) O Projecto de Desporto Escolar **terá de ser, obrigatoriamente plurianual**, de modo a consolidar a sua afirmação e continuidade, contribuindo para a criação de uma cultura desportiva de escola;
- 4) Deverá ser incentivada a participação dos alunos no planeamento e gestão das actividades desportivas escolares, nomeadamente, o seu papel como dirigentes, árbitros, juizes e cronometristas;
- 5) Nas actividades do Desporto Escolar deverá ser observado o respeito pelas normas do **espírito desportivo**, fomentando o estabelecimento, entre todos os participantes, de um clima de boas relações interpessoais e de uma competição leal e fraterna;
- 6) A orientação das equipas desportivas escolares deverá ter sempre presente a importância, através da análise dos factores de risco, da prevenção e do combate ao **doping**;
- 7) As regras gerais de **higiene e segurança** nas actividades físicas deverão ser sempre observadas e rigorosamente cumpridas;
- 8) Todos os aspectos referentes à saúde e bem-estar, bem como a uma boa condição física dos participantes, serão ponderados na organização e desenvolvimento das actividades e, **sempre que possível, deverá existir uma articulação entre as Escolas e os Centros de Saúde;**
- 9) Deverá ser oferecido aos alunos um leque de actividades que, na medida do possível, reflecta e dê resposta às suas motivações intrínsecas e extrínsecas, proporcionando-lhes actividades individuais e colectivas que sejam adequadas aos diferentes níveis de prestação motora e de estrutura corporal;
- 10) Na elaboração do Projecto, as preocupações principais deverão centrar-se na maioria dos alunos da escola e, de preferência, nos escalões etários mais baixos, devendo a **Actividade Externa** ser o reflexo da dinâmica do trabalho desenvolvido na **Actividade Interna;**
- 11) Os alunos deverão, ao longo do seu processo de formação, conhecer as implicações e benefícios de uma participação regular nas actividades físicas e desportivas escolares, valorizá-las do ponto de vista cultural e compreender a sua contribuição para um estilo de vida activa e saudável.

### 3. OBJECTIVOS

Poderemos sintetizar em dois os objectivos a prosseguir:

#### 3.1 Actividade Interna

Constituindo-se como prioridade deste programa, a Actividade Interna poderá assumir duas formas estruturais:

- **Dinamização de Escola;**
- **Grupos de Formação.**

Deverão ser entendidos como os momentos cruciais e decisivos para a construção da cultura desportiva que se deseja para todos os nossos jovens.

A Actividade Interna tem por objectivo proporcionar a todos os alunos, dentro da Escola, actividades desportivas de carácter recreativo/lúdico, de formação ou mesmo de orientação desportiva.

#### 3.2 Actividade Externa

Pretende-se que a Actividade Externa seja decorrente da Actividade Interna e que proporcione actividades de formação e/ou orientação desportivas, tendo em vista a aquisição de competências físicas, técnicas e tácticas, na via de uma evolução desportiva e da formação integral do jovem.

## 4. ÂMBITO E RECURSOS

### 4.1 Âmbito

1) O Programa do Desporto Escolar aplica-se a todos os estabelecimentos de educação e ensino oficial, particular, cooperativo e profissional, dependentes ou não do Ministério da Educação, onde seja curricularmente ministrada a disciplina de Educação Física e destina-se aos alunos do 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário;

2) Este Programa aplica-se, igualmente, aos Agrupamentos Verticais, constituídos de acordo com a legislação em vigor.

A participação dos alunos do 1º CEB somente será admitida, desde que, nas suas escolas esteja garantida a leccionação da área de Expressão Físico-Motora;

3) Encontra-se, ainda, no âmbito deste programa as Associações de Escolas que se constituam de forma protocolar, no sentido de permitir e garantir a prática de actividades físicas e desportivas a todos os alunos que, não encontrando, na sua Escola, situações favoráveis para a prática de uma modalidade / actividade desportiva, o desejem fazer em Escola da proximidade geográfica (Projectos Especiais do Desporto Escolar).

### 4.2 Recursos

Compete ao Gabinete Coordenador do Desporto Escolar (a nível nacional) e às Direcções Regionais de Educação (a nível regional), coordenar, acompanhar, apoiar e avaliar o desenvolvimento do Programa do Desporto Escolar.

### 4.3 Estabelecimentos de Educação e Ensino

**O Desporto Escolar**, sendo um instrumento do Sistema Educativo, **deverá funcionar e ser assumido pelos Órgãos de Direcção e Gestão** dos estabelecimentos de educação e ensino, como um **Projecto de Escola**, integrado no Projecto Educativo e Plano Anual de Actividades, aprovados em Conselho Pedagógico. Compete ao Órgão de Direcção e Gestão coordenar, acompanhar, apoiar e avaliar o desenvolvimento do Projecto de Desporto Escolar da respectiva escola.

### 4.4 Núcleos de Desporto Escolar

1) Os Órgãos de Direcção e Gestão dos estabelecimentos de educação e ensino deverão, em consonância com os docentes de Educação Física, providenciar para que se criem e organizem **Núcleos de Desporto Escolar (NDE)**<sup>1</sup>, desde que estejam garantidas as condições mínimas para as actividades desportivas, designadamente:

- Docentes qualificados;
- Espaços, equipamentos e materiais adequados para a prática das modalidades / actividades propostas, **durante todo o ano lectivo**;

---

<sup>1</sup> Um por estabelecimento de educação e ensino ou por agrupamento vertical.

- Tempos disponíveis para as actividades, com uma clara distinção dos períodos destinados aos treinos e aos campeonatos, isto é, **não deverá haver sobreposição de jogos com as horas destinadas aos treinos.**

2) Para facilitar a criação do N.D.E. e selecção das suas actividades, sugere-se que, no acto de matrícula, através de uma ficha criada para o efeito (em anexo), seja apresentada, para opção do aluno, a oferta possível de actividades, tendo em consideração o disposto no ponto anterior;

3) Os Órgãos de Direcção e Gestão das escolas que aderirem a este Programa, deverão ter presente que as **Actividades Externas são de participação obrigatória e poderão ocorrer ao Sábado**, razão pela qual, no início do ano lectivo, deverão providenciar para que a reserva das instalações, material e pessoal auxiliar necessários sejam devidamente garantidos;

4) As escolas aderentes ao Programa do Desporto Escolar, sempre que possível, devem organizar os horários das actividades curriculares e instalações de modo a permitir:

- **Uma tarde livre**, preferencialmente à quarta-feira, para a realização das actividades programadas, a nível interno e/ou externo<sup>2</sup>;

- Compatibilidade dos horários dos docentes, alunos e instalações disponíveis para as práticas de treino e competição (interna e externa), em períodos com a duração mínima de 2 tempos lectivos cada, de forma a proporcionar a toda a população escolar o acesso às actividades do Desporto Escolar;

5) Compete aos Órgãos de Direcção e Gestão garantir a participação dos respectivos professores nas reuniões promovidas no âmbito do Desporto Escolar;

6) Compete aos Órgãos de Direcção e Gestão providenciar a substituição do professor responsável pelo Grupo/Equipa de Competição sempre que este, por motivo justificado, esteja impossibilitado de acompanhar os alunos.

#### 4.5 Candidatura (Projecto de Escola)

A candidatura de cada estabelecimento de educação e ensino à participação nas Actividades do Desporto Escolar deverá ser formalizada através do envio de um **Projecto de Escola**, para o respectivo Coordenador do Centro da Área Educativa.

O Projecto de Escola, elaborado e executado sob a responsabilidade do Presidente do Núcleo do Desporto Escolar e aprovado em Conselho Pedagógico, será constituído pelo preenchimento obrigatório da Ficha de Projecto de Adesão, cujo modelo se encontra em anexo ao Programa do Desporto Escolar e da Ficha de Projecto Final.

---

<sup>2</sup> Vd. o Art.º 8º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 95/91, de 26 de Fevereiro: "Na medida do possível, os Órgãos de gestão e administração dos estabelecimentos de educação e ensino devem, na preparação dos respectivos horários, prever uma manhã ou uma tarde semanal reservada à prática desportiva, independentemente das outras actividades correntes do núcleo de desporto escolar e sem prejudicar a actividade curricular, designadamente os horários de Educação Física."

#### 4.5.1 Projecto de Adesão

Envio obrigatório de um **Projecto de Adesão** (com inclusão do planeamento anual da Actividade Interna – Dinamização de Escola e/ou Grupo de Formação), para o Centro de Área Educativa respectivo, até **24 de Julho de 2002**.

Este projecto deve corresponder aos interesses dos alunos, manifestado no acto de matrícula, às possibilidades e condições reais da escola (ponto 4.4) e estar estruturado com a objectividade e a especificidade que o tornem próximo do Projecto Final, principalmente no que respeita às práticas desportivas e número de créditos global.

Na avaliação do referido projecto, os CAE's terão em consideração a dimensão do mesmo, a plurianualidade das modalidades seleccionadas, a diversidade de actividades e a abrangência do público-alvo.

#### 4.5.2 Projecto Final

A escola enviará o **Projecto Final**, para o Centro de Área Educativa respectivo, até ao dia **11 de Outubro de 2002**, da seguinte forma:

- Após a introdução dos dados em suporte informático fornecido pelo GCDE, será criado um ficheiro de exportação dos mesmos, **a ser enviado para o respectivo CAE**.
- Em quaisquer dos casos, a Ficha de Projecto Final **deverá ser sempre enviada** para o referido CAE, **em suporte-papel, devidamente autenticada pelo Conselho Executivo e com data de aprovação em Conselho Pedagógico**;
- A impressão dessa ficha será obtida a partir do suporte informático.
- Esta Base de Dados deve ser guardada em computador ou ficheiro que permita, ao longo do ano, proceder às necessárias actualizações de dados.

Sempre que, no decorrer do ano, sejam feitas alterações aos dados iniciais, deverá ser enviado um ficheiro de exportação de dados para o respectivo CAE.

#### 4.6 Situações Especiais

Para além das duas fases, anteriormente indicadas, em situações especiais, as Escolas poderão apresentar uma candidatura (projecto), até ao **final do 1º período**, que será analisada, caso a caso, pelo respectivo CAE.

Entende-se por Situações Especiais:

- Novas Escolas (em regime de instalação);
- Escolas que sofram alterações a nível de infra estruturas desportivas (construção e/ou remodelações);
- Escolas em que a nível do Núcleo de Desporto Escolar, exista grande mobilidade do corpo docente.

#### 4.7 Início das Actividades do N.D.E.

As actividades e as modalidades propostas devem ter início a partir do primeiro dia de aulas, devendo, pelos mais diversos meios (ordem de serviço interna, informação às turmas, cartazes, etc.), ser feita uma forte divulgação das actividades e horários de funcionamento.

## 5. NÚCLEO DO DESPORTO ESCOLAR

O Núcleo do Desporto Escolar (NDE) é a unidade organizativa da Escola, que serve de suporte ao desenvolvimento e execução do Programa do Desporto Escolar e só poderá funcionar se tiver a dimensão de Projecto de Escola.

Em cada estabelecimento de educação e ensino, terá de existir um Coordenador do Núcleo do Desporto Escolar, cargo que será exercido por um professor de Educação Física, indicado pelo Órgão de Direcção e Gestão, sob proposta dos professores da disciplina, em serviço na respectiva escola.

### 5.1 Constituição

O Núcleo de Desporto Escolar é constituído por:

- Direcção;
- Docentes;
- Alunos praticantes;
- Todos os que, voluntariamente, o queiram integrar.

#### 5.1.1 Direcção

A Direcção é constituída por:

- Presidente do N.D.E. - nomeado pelo Órgão de Gestão, entre os seus membros, como seu representante;
- Coordenador do Núcleo de Desporto Escolar;
- Coordenador do Departamento ou Delegado de Disciplina de Educação Física;
- Um Representante da Associação de Estudantes (caso exista);
- Um Representante da Associação de Pais e Encarregados de Educação (facultativo);
- Um Representante da Autarquia (facultativo).

#### 5.1.2 Gestão Técnico Pedagógica

A gestão técnico pedagógica dos NDE's terá que respeitar as seguintes condições:

1) A Dinamização de Escola é, técnica e pedagogicamente, gerida por professores da Escola/Estabelecimento de Ensino ou Agrupamento Vertical pertencentes ao(s) grupo(s) disciplinar(es) de Educação Física;

2) Os Grupos de Formação, os Grupos/Equipa de Competição e Projectos Especiais são, técnica e pedagogicamente, geridos por professores de Educação Física da Escola/Estabelecimento de Ensino ou Agrupamento Vertical;

3) Sempre que seja proposto para responsável de um Grupo de Formação, Grupo/Equipa de Competição ou Projecto Especial, um professor da Escola ou Agrupamento Vertical que não seja docente de Educação Física, deverá este facto ser submetido à consideração dos respectivos Órgãos de Direcção e Gestão.

3.1) Nestas circunstâncias, o professor candidato deverá possuir, obrigatoriamente, formação técnica qualificada, reconhecida pela Federação da respectiva modalidade e apresentar o certificado de formação que, anexado ao Projecto de Desporto Escolar, deverá ser enviado ao Coordenador do Centro de Área Educativa, para posterior decisão;

3.2) Nos casos das modalidades e actividades em que não seja possível a obtenção de um grau de formação adequado à orientação de um Grupo/Equipa, deverá ser objecto de uma proposta, acompanhada de currículo desportivo do candidato que, anexado ao Projecto de

Desporto Escolar, deverá ser enviado ao Coordenador do Centro de Área Educativa que, sobre o mesmo, decidirá;

3.3) Nas modalidades que suscitem dúvidas quanto à habilitação dos professores do(s) grupo(s) disciplinar(es) de Educação Física para se responsabilizarem tecnicamente por um Grupo/Equipa de Competição ou Grupo de Formação, é reservado aos CAE o direito de solicitar certificado de formação e/ou currículo na modalidade.

## 6. PRÁTICAS DESPORTIVAS - ÂMBITO DE DESENVOLVIMENTO

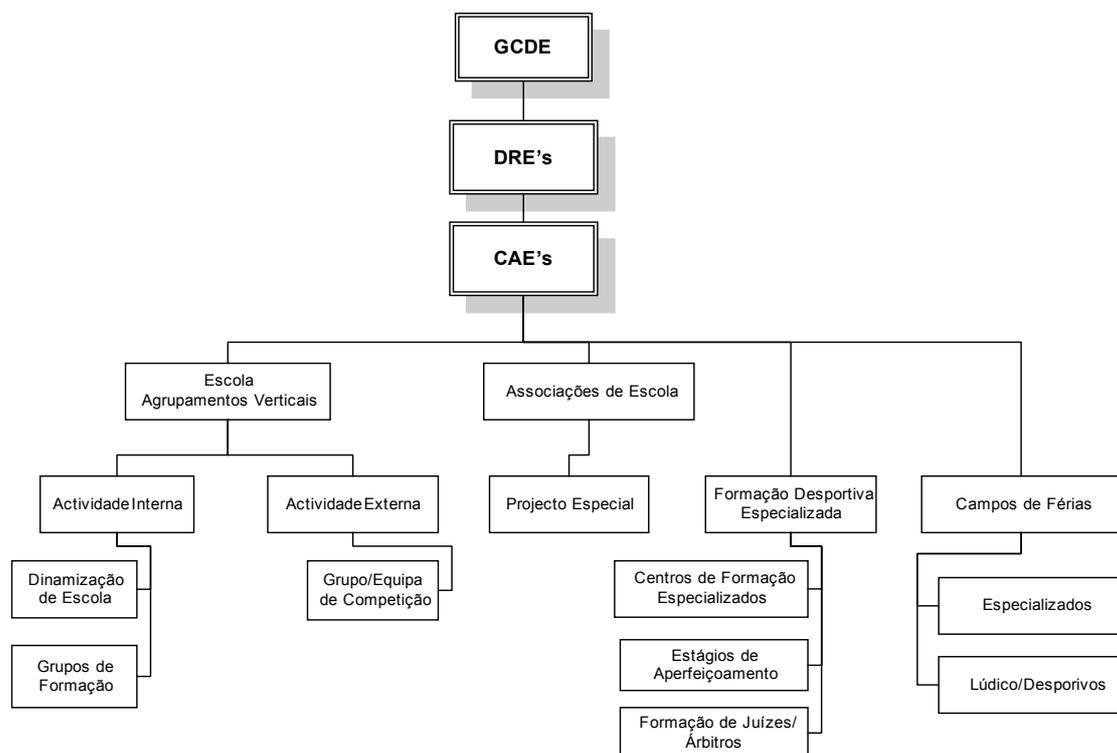
A prática desportiva escolar desenvolve-se através de modalidades/actividades desportivas, podendo cada uma delas ter uma dinâmica específica, em função do grupo alvo, dos objectivos que se pretendem atingir, dos meios existentes e dos condicionalismos organizativos.

A selecção das práticas desportivas deverá respeitar as tradições e os hábitos organizacionais de cada escola e da comunidade envolvente.

*Será desejável que cada Escola oriente o seu trabalho, nesta área, no sentido de se especializar em uma ou duas modalidades ou disciplinas desportivas.*

Estas modalidades ou disciplinas desportivas **terão** de ser objecto de **Planos Plurianuais** (no mínimo **três** anos, de acordo com o Projecto Educativo de Escola e ciclos de escolaridade), no sentido de garantir uma continuidade na formação e progressão desportivas, independentemente da mobilidade dos professores.

### 6.1 Modelo Organizativo



## 6.2 Âmbito de Desenvolvimento

O Desporto Escolar desenvolve-se dentro dos seguintes âmbitos:

- **Actividade Interna;**
- **Actividade Externa;**
- **Projecto Especial;**
- **Formação Desportiva Especializada;**
- **Campos de Férias.**

### 6.2.1 Actividade Interna

A Actividade Interna, para poder funcionar em condições consideradas normais, pressupõe espaços e tempos, pelo que é indispensável, na estruturação dos horários da disciplina de Educação Física e da própria Escola, ter estes aspectos em especial consideração.

#### 6.2.1.1 Princípios

Numa perspectiva de desenvolvimento do Desporto Escolar e do contributo que este pode trazer ao desenvolvimento desportivo (local, regional e nacional), a Actividade Interna deve ser orientada por alguns princípios, nomeadamente:

- 1) Os Órgãos de Direcção e Gestão dos estabelecimentos de educação e ensino, para a elaboração dos horários, devem prever a existência de tempos semanais para as práticas da Actividade Interna, compatíveis com a disponibilidade de instalações específicas, alunos e professores;
- 2) De acordo com o ponto anterior, deverá ser elaborado o horário semanal da Actividade Interna, em vários momentos semanais;
- 3) A coordenação das actividades será da responsabilidade do professor Coordenador do Desporto Escolar, em articulação com o Coordenador do Departamento ou Delegado de Grupo de Educação Física e com outros professores;
- 4) A planificação anual do trabalho deverá corresponder a um conjunto de actividades com carácter regular e sistemático, devidamente calendarizado e integrado no Plano Anual de Actividades da Escola;
- 5) A dinâmica das actividades do Desporto Escolar deverá ser geradora de hábitos de prática desportiva, indispensáveis num quadro de promoção da saúde, da qualidade de vida e da cidadania;
- 6) A cada Escola só poderão ser atribuídos créditos horários para Actividade Interna, desde que existam instalações e equipamentos disponíveis nos horários propostos e o Plano de Actividade Interna o justifique, cabendo sempre aos CAE(s) a decisão final.

#### 6.2.1.2 Conceito

##### *6.2.1.2.1 Dinamização de Escola*

Conjunto de actividades físico-desportivas desenvolvidas e enquadradas no Plano Anual de Escola, sob a responsabilidade do Coordenador do Desporto Escolar e implementadas, em articulação com o Grupo/Departamento de Educação Física.

#### 6.2.1.2.2 *Grupos de Formação*

Os Grupos de Formação devem ser entendidos como o pólo gerador e dinamizador do Grupo/Equipa de Competição, de acordo com uma lógica de criação e/ou promoção e desenvolvimento de uma cultura desportiva de escola. Para tal, tem de ser promovido e implementado um conjunto de actividades regulares e sistemáticas, no âmbito de uma modalidade ou disciplina desportiva.

#### 6.2.1.3 Regime de Funcionamento

**A Actividade Interna terá que respeitar as seguintes formas de funcionamento:**

##### 6.2.1.3.1 *Dinamização de Escola*

1) A cada Escola poderão ser atribuídos, no máximo, seis tempos lectivos para Actividade Interna - Dinamização de Escola que dependerão da análise e aprovação do respectivo projecto pelos CAE's, com base em critérios de **diversidade, abrangência e cultura desportiva de escola.**

##### 6.2.1.3.2 *Grupos de Formação*

1) Os Grupos de Formação deverão desenvolver o seu projecto, fundamentalmente, no âmbito da Actividade Interna. Contudo, será desejável que cada Escola, em parceria com as Escolas de proximidade geográfica e a supervisão do CAE, encontre formas criativas, no sentido da realização de actividades inter-escolas, sem que estas tenham qualquer carácter selectivo, abertas à participação de todos os jovens, independentemente da sua idade ou sexo;

2) Os Grupos de Formação, em cada Escola, só poderão ser criados, no máximo, em três modalidades e terão de ser seleccionadas, no máximo duas, de cada um dos agrupamentos de modalidade a saber:

- Desportos Colectivos;
- Desportos Individuais;

3) Nas modalidades com Quadro Competitivo Nacional (ponto 7, quadro 1), poderão ser constituídos Grupos de Formação, desde que, no ano seguinte ao da sua criação, a Escola apresente Grupo/Equipa de Competição;

4) Os tempos lectivos atribuídos terão de ser distribuídos em dias diferentes, ao longo da semana, sempre que possível, de manhã e de tarde.

##### 6.2.1.3.3 *Constituição/Nº de Alunos*

1) Os Grupos de Formação funcionam com alunos de vários escalões / sexo, estando condicionada a sua aprovação, por parte dos CAE's, para além dos pressupostos atrás enunciados, a:

- Inscrição de 25 alunos (número mínimo para constituição de um Grupo de Formação) no Projecto Final do Desporto Escolar.

#### 6.2.1.4 Formas Organizativas

##### 6.2.1.4.1 *Dinamização de Escola*

Para além de outras, o Plano de Dinamização de Escola deverá incluir as seguintes actividades:

- Campeonatos/torneios internos (inter-turmas);
- Corta - mato;

- Dias ou Semanas de Modalidade;
- Formação de dirigentes, monitores e juizes/árbitros;
- Encontros/convívios Inter-escolas, de proximidade geográfica;
- Actividades para alunos com necessidades educativas especiais.

Na elaboração do Plano de Dinamização de Escola, dever-se-á ter em consideração o ano de escolaridade, as condições materiais e humanas, a tradição e a dinâmica própria da escola e da comunidade, desenvolvidas em horário semanal, ao longo de todo o ano, de forma a abranger todas as turmas da escola.

#### 6.2.1.4.2 Grupos de Formação

Para além de outras, o Plano de Grupo de Formação deverá incluir as seguintes actividades:

- Sessões regulares de treino;
- Dias ou Semanas de Modalidade;
- Formação de dirigentes, monitores e juizes/árbitros;
- Encontros/convívios Inter-escolas de proximidade geográfica;
- Participação em eventos de âmbito local e/ou autárquico.

### 6.2.2 Actividade Externa

#### 6.2.2.1 Princípios

- 1) A planificação, coordenação, organização e operacionalização da Actividade Externa é da responsabilidade das diversas estruturas do Ministério da Educação (Escolas, CAE's, DRE's e GCDE) e, eventualmente, em articulação com instituições do sistema desportivo;
- 2) A Actividade Externa, desenvolvida no âmbito dos Grupos/Equipa de Competição, deverá centrar-se, exclusivamente, na participação em Campeonatos Escolares, de carácter selectivo, estruturados ou não por fases sequenciais de apuramento (CAE/Regional/Nacional/Internacional);
- 3) Durante a elaboração do Projecto Final do NDE, os Estabelecimentos de Ensino deverão, no que se refere à criação dos Grupos/Equipa de Competição, orientar as suas opções por **critérios de qualidade, em termos de prestação desportiva**.

#### 6.2.2.2 Conceito

Em sentido lato, a Actividade Externa deverá ser entendida como toda actividade desportiva desenvolvida no âmbito das diversas vertentes do NDE, (Grupo/Equipa de Competição ou Projectos Especiais), através da participação em Encontros Inter Escolas, de carácter competitivo (visando o apuramento selectivo - Campeonatos Nacionais) ou de carácter não competitivo (Encontros /Convívios).

#### 6.2.2.3 Regime de Funcionamento

- 1) De acordo com o ponto 7 (ver quadro 1), em princípio, poderão ser aprovados Grupos/Equipa de Competição, nas modalidades assinaladas com uma cruz (X) na coluna das "Modalidades com Quadro Competitivo Nacional".  
Contudo, em situações especiais, os CAE's ou DRE's poderão fazer aprovar Grupos/Equipa de Competição, em modalidades não assinaladas, desde que, por **motivos relacionados com tradições desportivas**, seja possível promover quadros competitivos de âmbito CAE ou Regional, integrando um considerável número de Grupos/Equipas de Competição.

A aprovação dos Grupos/Equipa de Competição pelos CAE, deverá ser sempre condicionada pelas seguintes premissas:

**A.** Existência de um Quadro Competitivo CAE, com um mínimo de 3 Grupos/Equipa de Competição na mesma modalidade e no mesmo Escalão/Sexo;

**B.** Caso a premissa anterior não seja possível:

- Participação do Grupo/Equipa de Competição em quadro competitivo alternativo, nomeadamente o Federado, desde que essa participação seja autorizada pela Federação/Associação Distrital de modalidade e não obrigue a uma inscrição do Grupos/Equipa de Competição na Federação respectiva.

- Participação do Grupo/Equipa de Competição em quadro competitivo de outro CAE, desde que exista uma proximidade geográfica que o possibilite e justifique.

2) No caso de não se verificar nenhuma das premissas anteriores, o Grupo/Equipa de Competição não poderá ser aprovado. Contudo, poderá, se for do interesse da Escola, passar a Grupo de Formação na mesma modalidade;

3) Os Campeonatos Escolares organizam-se por modalidades desportivas (Colectivas e/ou Individuais) e por Escalão/Sexo, com excepção daquelas em que a participação seja mista (Ex: Badminton);

4) Os alunos que constituem o Grupo/Equipa de Competição deverão estar matriculados, à data da realização do Encontro/Jogo/Torneio de uma determinada fase do Campeonato Escolar, no mesmo Estabelecimento de Ensino e inscritos no Desporto Escolar (CAE), através de ficha nominal anexa ao Projecto do Desporto Escolar (NDE);

5) A participação dos Grupos/Equipa de Competição nos Campeonatos Escolares deverá, obrigatoriamente, estar de acordo, com o Regulamento Geral de Provas e Regulamento Específico da Modalidade.

#### 6.2.2.3.1 Constituição/Nº de Alunos por Escalão/Sexo

1) Nas Modalidades Colectivas (Andebol, Basquetebol, Futsal e Voleibol), as equipas deverão ser constituídas por um número mínimo de 15 alunos pertencentes ao mesmo Escalão/Sexo;

2) Nas modalidades Individuais, com excepção dos Desportos Gímnicos, os Grupos/Equipa de Competição deverão ser constituídos por um número mínimo de 15 alunos distribuídos pelos vários Escalões/Sexo. Contudo, o seu funcionamento só será viabilizado, desde que seja garantido um número mínimo de alunos do mesmo Escalão/Sexo, indicado no quadro abaixo.

Modalidades	Número mínimo de alunos do mesmo Escalão/Sexo	Número mínimo de alunos do mesmo Escalão devendo integrar os dois sexos (misto)	Número de alunos de outros Escalões podendo integrar os dois sexos (misto)
Atletismo	8		7 ou mais
Orientação	7		8 ou mais
Ténis de Mesa	7		8 ou mais
Badminton (Modalidade mista)		10	5 ou mais

A) Nos Desportos Gímnicos os Grupos/Equipa de Competição deverão ser constituídos por um número mínimo de 15 alunos, sem distinção de escalão/sexo.

Aquele número poderá ser inferior:

- No caso das actividades desportivas para alunos portadores de deficiência.

Esta situação deverá, todavia, ser objecto de análise e aprovação pelo respectivo CAE, de acordo com as características da actividade/modalidade.

**3) Se, no decorrer do ano lectivo, o número de alunos for inferior ao indicado anteriormente, deverá a situação ser devidamente analisada pelos Órgãos de Direcção e Gestão da Escola, com comunicação posterior ao respectivo Centro de Área Educativa que, sobre o mesmo, decidirá.**

### 6.2.3 Projecto Especial

#### 6.2.3.1 Princípios

Os Projectos Especiais deverão desenvolver-se numa modalidade desportiva específica ou disciplina de uma modalidade (ver quadro 1 do ponto 7).

Estes Projectos deverão abranger modalidades ou disciplinas desportivas, cujas condições de prática na escola sejam de difícil concretização e deverão incluir, obrigatoriamente, a participação de alunos de outros estabelecimentos de educação e ensino sendo, por isso, o seu Plano de Actividades adequado a este objectivo.

Estarão, igualmente, nestas condições, as actividades desportivas para alunos portadores de deficiência, no caso de não existir um Projecto de Escola que contemple esta área.

#### 6.2.3.2 Conceito

Os Projectos Especiais devem ser entendidos como um dos vectores do desenvolvimento qualitativo do Desporto Escolar, potencializando recursos materiais (Instalações e Equipamentos) e humanos (docentes especializados numa modalidade) e terão de ser constituídos a partir de um protocolo entre duas ou mais Escolas.

#### 6.2.3.3 Regime de Funcionamento

A aceitação destes Projectos implica:

- Celebração de protocolo entre duas ou mais Escolas, ratificado em Conselho Pedagógico devendo ser, obrigatoriamente, enviado para os CAE's, em anexo ao Projecto Final do NDE;
- Incluir aluno(s) de outro(s) estabelecimento(s) de educação e ensino;
- Que o Professor Responsável possua habilitação específica para a actividade proposta e apresente currículo na modalidade/disciplina desportiva;
- Instalações e materiais adequados à prática da modalidade/disciplina desportiva proposta;
- Apresentação, para aprovação pelo CAE, de um Plano Anual de Actividades específico indicando, para além de outros elementos, Nome do Professor Responsável, Instalações, Horário de Funcionamento, Nome dos Alunos Inscritos e Escola de Proveniência.

É desejável que estes projectos obtenham o apoio e/ou parcerias de outras entidades, nomeadamente, autarquias, estrutura associativa federada da respectiva modalidade, instituições de solidariedade social, etc.

Tendo em conta que o funcionamento do Projecto Especial implica, entre outras condições, a inclusão de alunos matriculados em Estabelecimentos de Ensino diferentes

daquele que serve de sede ao Projecto Especial, deverá ser permitida a participação destes alunos em todas as fases dos Campeonatos Escolares, desde que, as seguintes premissas sejam respeitadas:

- Durante a competição, o enquadramento Técnico e Pedagógico dos alunos, nas condições acima referidas, deverá ser da responsabilidade do Professor Responsável pelo Projecto Especial;
- A participação destes alunos deverá ser sempre em representação do Estabelecimento de Ensino em que estão efectivamente matriculados e nunca representando aquele que serve de sede ao Projecto Especial.

#### 6.2.3.3.1 *Constituição/Número de Alunos*

- A constituição de um Projecto Especial está condicionada à inscrição, no mínimo, de 20 alunos, salvo o disposto no ponto 6.2.2.3.1;
- Se o projecto incluir grupos de alunos portadores de deficiência, o número mínimo referido anteriormente, poderá ser reduzido, competindo aos CAE's a responsabilidade de analisar os projectos e decidir sobre os mesmos.

### 6.2.4 Formação Desportiva Especializada

#### 6.2.4.1 Princípios

Tendo como objectivo o aumento qualitativo e o alargamento da prática desportiva, assim como, o desenvolvimento das várias modalidades no meio escolar, as actividades do Desporto Escolar podem, igualmente, ser enquadradas em projectos denominados de **Formação Desportiva Especializada**, podendo assumir as seguintes estruturas organizativas:

- **Centros de Formação Desportiva;**
- **Estágios de Aperfeiçoamento.**

Estas estruturas são da exclusiva competência do Gabinete Coordenador do Desporto Escolar.

#### 6.2.4.2 Centros de Formação Desportiva

##### 6.2.4.2.1 *Conceito*

Os Centros de Formação Desportiva (CFD) são estruturas de enquadramento das actividades desportivas escolares, no 1º, 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e no Ensino Secundário, da exclusiva iniciativa do Gabinete Coordenador do Desporto Escolar (GCDE), ou dos protocolos de cooperação celebrados entre este e o Sistema Educativo (instituições do ensino superior), Desportivo (Federações Desportivas) e outras entidades (INATEL, etc.).

Todavia, os CAE's que reúnam condições especiais (docentes qualificados, instalações e equipamento) podem propor ao Gabinete Coordenador do Desporto Escolar a criação de um CFD numa determinada modalidade.

A criação destes Centros visa aumentar e melhorar as possibilidades de formação desportiva dos alunos, bem como a formação contínua dos professores responsáveis por Grupos/Equipa do Desporto Escolar.

Este modelo coloca-se relativamente a modalidades ou disciplinas para as quais, por razões fundamentalmente decorrentes das condições materiais e/ou da insuficiente formação dos docentes, há necessidade de organizar momentos e espaços de prática, em condições adequadas do ponto de vista técnico, pedagógico e de segurança das actividades.

#### 6.2.4.2.2 *Objectivos Específicos*

a) Ao nível dos alunos:

- Actividades de iniciação e aperfeiçoamento.

Favorecer a aquisição das competências necessárias à prática de uma actividade desportiva (formação e orientação desportiva);

- Actividades de excelência.

Favorecer a formação especializada de alunos que demonstrem interesse, capacidades e aptidões excepcionais para a prática de uma modalidade ou disciplina desportiva;

b) Ao nível dos professores.

- Promover a aquisição e desenvolvimento de capacidades, o aperfeiçoamento de competências, bem como a actualização e o aprofundamento de conhecimentos nas vertentes teórica e prática, de uma modalidade ou disciplina desportiva.

De acordo com os objectivos anteriormente enunciados e no desenvolvimento dos referidos protocolos de cooperação, serão organizados CFD's que dêem resposta a um ou a ambos os objectivos específicos.

#### 6.2.4.3 Estágios de Preparação e Aperfeiçoamento

a) Actividades de Curta Duração

Por iniciativa do Gabinete Coordenador do Desporto Escolar, em parceria com diversas entidades (Sistema Desportivo e Autarquias Locais), será programado um conjunto de actividades de curta duração (3 a 5 dias) que incidirá, fundamentalmente, em Estágios de Formação Desportiva Especializada, em diversas modalidades.

#### 6.2.5 Campos de Férias

Tendo em consideração os objectivos a que se propõe o Desporto Escolar e a necessidade de ocupação dos tempos livres dos estudantes, serão organizados ou apoiados pelo G.C.D.E. projectos específicos de promoção de actividades lúdicas e desportivas, durante os períodos de férias escolares (Campos de Férias).

Todavia, nesta área, continuarão a ser desenvolvidos projectos e diversas actividades incluídas no *Intercâmbio Luso-Espanhol de Regiões Fronteiriças* (Ministério da Educação de Portugal e Junta de Castela e Leão de Espanha), cujo âmbito geográfico pretendemos alargar a nível nacional, a saber:

- 1) Campos de Férias Especializados;
- 2) Campos de Férias Lúdico - Desportivos de Verão.

## 7.ACTIVIDADES FÍSICO/DESPORTIVAS E ÂMBITO DE DESENVOLVIMENTO

Considerando:

- o número, a diversidade e a tipologia das actividades desenvolvidas em anos lectivos anteriores;
- a necessidade de racionalizar os recursos existentes;
- a necessidade de melhorar o apoio, o processo organizativo e técnico-pedagógico do Desporto Escolar.

Para o corrente ano lectivo, **serão admitidas as actividades físico/desportivas e âmbito de desenvolvimento, constantes do quadro 1(página 24).**

**Chamamos à atenção para:**

- a) Todas as modalidades com Grupo/Equipa de Competição, definidas no quadro 1, terão Campeonatos Nacionais Escolares.
- b) Todas as modalidades não definidas como Grupo/Equipa de Competição, no quadro 1, poderão ter Encontros Nacionais, sendo os mesmos definidos, anualmente, pelo GCDE;
- c) No que diz respeito às participações internacionais (ISF e FISEC), anualmente, serão indicadas pelo GCDE as modalidades desportivas e eventos em que o Desporto Escolar se fará representar.

**Quadro 1**

<b>Agrupamentos de Modalidades</b>	<b>Modalidades</b>	<b>Grupos de Formação</b>	<b>Modalidades com Quadro Competitivo Nacional</b>	<b>Projectos Especiais</b>
Modalidades Colectivas	Andebol	X	X	
	Basquetebol	X	X	
	Basebol e Softbol	X		X
	Corfebol	X		
	Futsal	X	X	
	Rugby	X		X
	Voleibol	X	X	
Actividades Náuticas e de Exploração da Natureza	BTT	X		X
	Escalada	X		X
	Multiactividades de Ar Livre	X		
	Canoagem	X		X
	Vela	X		X
	Prancha a Vela	X		X
	Orientação	X	X	X
	Remo	X		X
Desportos de Combate	Judo	X		X
	Luta	X		X
Desportos de Raquetas	Badminton	X	X	X
	Ténis de Mesa	X	X	X
	Ténis	X		X
Actividades Desportivas para Alunos portadores de deficiência	Boccia	X		X
	Goalbal	X		X
Actividades Rítmica Expressivas (Exibição/Demonstração) <sup>3</sup>		X		
Desportos Gímnicos <sup>4</sup>		X	X	X
Atletismo		X	X	X
Esgrima		X		X
Golfe		X		X
Natação		X		X
Perícia e corrida de Patins		X		X
Jogos Tradicionais e populares		X		X
Tiro com arco		X		X
Xadrez		X		X
Outras <sup>5</sup>		X		

<sup>3</sup> As Actividades Rítmicas Expressivas englobam as seguintes disciplinas: Dança Moderna; Danças Sociais; Danças Tradicionais; Danças Urbanas; e Danças Aérobicas

<sup>4</sup> Os Desportos Gímnicos englobam as seguintes disciplinas: Ginástica Artística; Ginástica Aérobica; Ginástica Acrobática; Ginástica Rítmica; Ginástica de Grupo; e Trampolins.

<sup>5</sup> Modalidades não referenciadas anteriormente e que pela sua especificidade estão inseridas na cultura desportiva de Escola, estando sujeitas a aprovação por parte dos CAE's (ex.: Aerodelismo, Equitação, Karting, Bridge, ...).

## 8. PROFESSORES DO NÚCLEO DE DESPORTO ESCOLAR (NDE)

Todos os responsáveis pela orientação técnica e pedagógica das actividades desportivas do NDE, terão de possuir habilitações para o Ensino.

### 8.1 Competências

#### 8.1.1 Coordenador do Núcleo de Desporto Escolar

O Coordenador do Núcleo de Desporto Escolar, em articulação com os professores responsáveis pelas actividades do mesmo, será o garante da operacionalização do Projecto do Desporto Escolar da Escola, sendo da sua competência:

- 1) Incentivar o desenvolvimento de um quadro de actividades recreativas e formativas que estimule os alunos a aderirem de uma forma voluntária e de acordo com as orientações dos Departamentos envolvidos no Projecto (Educação Física e/ou outros) e dos Órgãos de Direcção, Gestão e Orientação Pedagógica da escola;
- 2) Fomentar a participação dos alunos na gestão do Núcleo de Desporto Escolar, intervindo no desenvolvimento, organização e avaliação das respectivas actividades;
- 3) Coordenar a organização do corta-mato interno, torneios inter-turmas, inter-escolas, em articulação com os Professores de Educação Física e Professores Responsáveis das actividades do Núcleo de Desporto Escolar, bem como coordenar a organização de cursos de juizes, árbitros e cronometristas ou outra formação prevista no Plano de Actividade Interna;
- 4) Promover a realização de actividades que assumam características interdisciplinares tais como, seminários e conferências, visitas de estudo, programas de ocupação de tempos livres nos períodos de interrupção lectiva, incluindo actividades físicas e convívios desportivos entre escolas;
- 5) Promover reuniões periódicas com os professores responsáveis pelas actividades do Núcleo de Desporto Escolar (interna e externa), no mínimo, uma em cada período lectivo;
- 6) Elaborar, cumprir e fazer cumprir o Projecto do Desporto Escolar, bem como apresentar os seguintes relatórios:
  - **1.º período** - até 31 de Dezembro de 2002, relativo às actividades internas e externas desenvolvidas neste período lectivo;
  - **2.º período** - até 1 de Abril de 2003, relativo às actividades internas e externas desenvolvidas neste período lectivo, contendo sugestões de alteração a este Programa e aos Regulamentos Gerais e Específicos de Provas do próximo ano;
  - **Anual** - até 28 de Junho de 2003, Relatório Final de todas as actividades desenvolvidas pela Escola, no âmbito do Programa do Desporto Escolar.
- 7) Organizar e manter, obrigatoriamente, o *Dossier do Núcleo de Desporto Escolar* actualizado, do qual fazem parte, entre outros documentos, as Fichas de: Resumo de Actividade Mensal; Presenças dos Alunos nos treinos dos respectivos Grupos/Equipa; Plano Anual de cada Grupo/Equipa e Relatório de cada Actividade Interna;
- 8) Coordenar a organização dos campeonatos, encontros ou exibições/convívios que se realizem na sua escola;
- 9) Coordenar e fazer os contactos necessários para o transporte dos Grupos/Equipa;

10) Enviar, nos prazos estipulados, toda a documentação necessária (Boletins de Jogo, Relatórios, Fichas, etc.);

11) Garantir, em articulação com o Órgão de Direcção e Gestão, a substituição de qualquer professor responsável pelos Grupos/Equipa, em caso de impedimento, por motivo de força maior.

#### 8.1.2 Professor com Actividade Interna – Dinamização de Escola

É da competência do professor com Actividade Interna – Dinamização de Escola :

- 1) Colaborar com o Coordenador do Núcleo do Desporto Escolar na concepção, planeamento, organização e operacionalização da Actividade Interna da Escola;
- 2) Operacionalizar todas as actividades referentes à Actividade Interna -Dinamização de Escola;
- 3) Manter actualizada a Ficha de Resumo da Actividade Mensal;
- 4) Elaborar o Plano Anual de Actividade Interna – Dinamização de Escola, cuja cópia deverá ser arquivada no Dossier do NDE;
- 5) Elaborar os Relatórios de Actividade da sua responsabilidade;
- 6) Cuidar e zelar pela observância e cumprimento das regras do espírito desportivo e das normas de disciplina, nas actividades em que a Escola participe.

#### 8.1.3 Professor Responsável por Grupo de Formação, Grupo/Equipa de Competição ou Projecto Especial

Compete ao responsável pelo Grupo de Formação, Grupo/Equipa de Competição ou Projecto Especial:

- 1) Colaborar com o Coordenador do Núcleo de Desporto Escolar na planificação e dinamização das actividades da Escola (interna e externa), em especial na modalidade ou projecto de que é responsável;
- 2) Desenvolver todas as actividades referentes ao Grupo de Formação, Grupo/Equipa Competição ou Projecto Especial, nomeadamente, através da dinamização interna da escola (p.e., pela realização de campeonatos internos, cursos de formação, programas especiais de treino, etc.);
- 3) Acompanhar e enquadrar os alunos de que é responsável nos Campeonatos Escolares e/ou em Encontros/Convívios em que a Escola participe.

**A falta de observância deste dever implica a necessidade de justificar a sua ausência, junto do Órgão de Direcção e Gestão do estabelecimento de educação e ensino, a qual só deverá ser aceite, quando em conformidade com as disposições legais aplicáveis;**

- 4) Manter actualizada a Ficha de Resumo da Actividade Mensal, bem como a Ficha de Presenças dos Alunos;
- 5) Elaborar o Plano Anual do Grupo de Formação, Grupo/Equipa ou Projecto Especial, cuja cópia deverá ser arquivada no Dossier do NDE;
- 6) Elaborar os Relatórios das Actividades pelas quais é responsável, bem como o Relatório Crítico, no final do ano lectivo, referente ao Grupo de Formação, Grupo Equipa de Competição ou Projecto Especial;
- 7) Cuidar e zelar pela observância e cumprimento das regras do espírito desportivo e das normas de disciplina, nas actividades em que a Escola participe.

#### 8.1.4 Professor Coordenador do Centro de Formação Desportiva (CFD)

##### Compete ao Coordenador do Centro de Formação Desportiva:

- 1) Planificar as actividades a desenvolver ao longo do ano e submetê-las à apreciação do Coordenador de CAE do Desporto Escolar;
- 2) Coordenar o trabalho dos professores do CFD;
- 3) Elaborar e manter actualizados dossiers do CFD onde deverá constar, entre outros, Cópia do Protocolo, Plano Anual, Fichas Individuais dos Alunos, Escolas Participantes, Autorizações dos Encarregados de Educação, Lista de Participantes, Ficha de Presenças, Relatórios Trimestrais e Final, Ficha de Actividade Mensal e Inventário de Equipamentos e Materiais;
- 4) Apresentar ao Coordenador de CAE do Desporto Escolar, no final do ano lectivo, um Relatório das Actividades, no qual também constem propostas para o próximo;
- 5) Apoiar o Coordenador de CAE do Desporto Escolar em tudo o que diga respeito ao funcionamento do CFD, nomeadamente na elaboração do orçamento e regulamento do CDF;
- 6) Promover acções de formação para professores e organizar momentos de debate e reflexão final, para troca de experiências, entre todos os professores da modalidade do DE;
- 7) Promover, desenvolver e ministrar as actividades constantes no Plano Anual do CFD.

#### 8.1.5 Professor Colaborador do Centro de Formação Desportiva (CFD)

Compete ao Professor do CFD, colaborar com o Coordenador do CFD, em todas as actividades e tarefas inerentes ao cumprimento do plano de actividades do CFD.

## 8.2 Acumulações de cargos no NDE

No sentido de garantir maior eficácia e rigor no desempenho das diferentes tarefas inerentes aos diferentes cargos no âmbito do NDE, estabelecem-se as seguintes condicionantes à acumulação de cargos.

É incompatível:

- 1) A acumulação com qualquer outro Grupo de Formação ou Grupo/Equipa de Competição noutro estabelecimento de educação e ensino;
- 2) A acumulação do cargo de Coordenação do NDE com a Coordenação Técnica do Centro de Formação Desportiva;
- 3) Qualquer acumulação com o cargo de Responsável por Projecto Especial;
- 4) A acumulação de mais de um Grupo de Formação;
- 5) A acumulação de mais de dois cargos ao nível do Núcleo de Desporto Escolar.

É compatível:

- 1) A acumulação de dois Grupos/Equipa de Competição no mesmo Estabelecimento de Educação e Ensino, desde que seja da mesma modalidade, em escalões sequenciais<sup>6</sup> ou de sexos diferentes;
- 2) A acumulação de um Grupo/Equipa de Competição, no mesmo Estabelecimento de Educação e Ensino, com um Grupo de Formação, desde que na mesma modalidade;
- 3) A acumulação do cargo de Coordenador do CFD com o de Professor Responsável por Grupo/Equipa de Competição ou Grupo de Formação só é possível desde que seja na mesma modalidade ou disciplina desportiva enquadrada pelo CFD;
- 4) A acumulação do cargo de Coordenador do Núcleo de Desporto Escolar com a de Professor Responsável de Grupo de Formação ou de Grupo Equipa de Competição.

## 8.3 Horário

Para o exercício das suas funções, os diferentes intervenientes no Núcleo de Desporto Escolar terão direito a uma redução na componente lectiva do seu horário, que será fixada pelo Centro de Área Educativa, de acordo com o **quadro 2 do ponto 8.4** e que levará em consideração o desempenho do professor em anos anteriores.

A distribuição dos créditos horários pelos professores intervenientes é da responsabilidade do Órgão de Direcção e Gestão da Escola, que poderá propor créditos horários diferentes a cada professor, de acordo com o Projecto de Escola, não podendo ultrapassar o estipulado na **Nota do ponto 8.4., (o número máximo de tempos lectivos de redução, simples ou acumulados, nunca poderá ultrapassar os 8).**

No exercício das suas funções, o professor (coordenador, responsável por Grupo/Equipa ou com Actividade Interna) deverá, obrigatoriamente, definir um horário da sua actividade semanal, tendo em consideração a disponibilidade dos alunos e instalações

---

<sup>6</sup> Entende-se por escalões sequenciais, escalões seguidos em termos de ano de nascimento dos alunos e escalões terminais e iniciais de acordo com o tipo de Estabelecimento de Educação e Ensino

para a prática da actividade e enviar para o **Coordenador do Centro de Área Educativa**.

As eventuais alterações dos horários dos Professores Responsáveis por actividades do NDE terão de ser comunicadas, com a devida antecedência, ao Coordenador do Centro de Área Educativa.

Todas as faltas dos Professores deverão ser justificadas de acordo com a legislação em vigor.

## 8.4 Redução Horária

### Quadro 2

Tipologia dos Cargos		Número <b>MÁXIMO</b> de Tempos Lectivos de Redução a)	Observações
Coordenador do NDE <sup>1</sup>	Dinamização de Escola + ≤ 2 Sub Projectos <sup>2</sup>	2	b)
	Dinamização de Escola + 3 ≤ Sub Projectos ≤ 5	3	b)
	Dinamização de Escola + ≥6 Sub Projectos ≤ 8	4	b)
	Situações Excepcionais	5	b)
Professor com Actividade Interna - Dinamização de Escola		2	b)
Professor com Actividade Interna - Grupo de Formação		3	b)
Professor com Grupo/Equipa de Competição		5	c)
Professor com Projectos Especiais	Modalidades <b>com</b> Grupo/Equipa de Competição	6	c)
	Modalidades <b>sem</b> Grupo/Equipa de Competição	4	b)
Professor Coordenador do Centro de Formação		d)	c)
Professor do Centro de Formação		d)	c)

- a) A definir pelos CAE's, de acordo com a qualidade, dimensão e continuidade dos projectos;
- b) Todos os tempos lectivos atribuídos deverão ser marcados no horário;
- c) Deverão ser marcados no horário todos os tempos lectivos, menos um, desde que participe em Campeonato Escolar. Caso não exista Campeonato Escolar, todas as horas de redução deverão ser marcadas no horário do professor;
- d) A definir pelo GCDE, de acordo com a qualidade, dimensão e continuidade do projecto e segundo proposta dos CAE's.

**Nota: O número máximo de tempos lectivos de redução, simples ou acumulados, nunca poderá ultrapassar os 8.**

<sup>1</sup> No caso do Projecto de Desporto Escolar ser apenas constituído por Actividade Interna - Dinamização de Escola, a coordenação do NDE deverá ser obrigatoriamente assumida por um dos Professores Responsáveis. Nesta situação, poderá ser atribuído, no máximo, redução de 1 (um) tempo lectivo para coordenação.

<sup>2</sup> Considerando que, a Dinamização de Escola, é parte integrante e obrigatória do Projecto de Desporto Escolar, por Sub Projectos deverão ser entendidas todas as restantes vertentes da prática integradas no NDE, como sejam, Grupos de Formação, Grupos/Equipa de Competição e Projectos Especiais.

## 9. ALUNOS PARTICIPANTES

### 9.1 Âmbito de Participação

No seguimento do ponto 4.1, as práticas do Desporto Escolar, quer as organizadas a nível central, quer as organizadas a nível regional ou local, estão abertas à participação de todos os alunos, desde que inscritos no NDE e no respectivo CAE.

### 9.2 Participação na Gestão das Actividades

De acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 48º da *Lei de Bases do Sistema Educativo*, deverá ser incentivada a participação dos alunos nos processos de organização e gestão do Núcleo de Desporto Escolar, de forma adequada e de modo progressivo.

### 9.3 Participação dos Alunos

#### 9.3.1 Nos Núcleos de Desporto Escolar

1) No Núcleo de Desporto Escolar, os alunos só poderão participar, na mesma modalidade, num Grupo/Equipa (Formação ou Competição);

2) No Núcleo de Desporto Escolar, os alunos poderão participar em duas modalidades desde que seja uma colectiva e outra individual ou em 2 (duas) Individuais.

Sempre que, no decorrer do ano lectivo, um aluno passe de um Grupo de Formação para um Grupo/Equipa de Competição, da mesma modalidade, deve ser efectuada a inscrição no Grupo/Equipa de Competição correspondente.

Mantêm-se todos os pressupostos para constituição de Grupo/Equipa (Formação ou Competição), nomeadamente os definidos na alínea 3) do ponto 6.2.2.3.1.

#### 9.3.2 Nos Campeonatos Escolares

No âmbito da Actividade Externa (Campeonatos Escolares), os alunos, para além do corta-mato, poderão participar, no máximo, numa modalidade individual e noutra colectiva ou em 2 (duas) individuais.

### 9.4 Alunos Federados

È aberta a participação dos alunos federados, desde que inscritos no NDE (Grupo de Formação, Grupo/Equipa de Competição ou Projecto Especial) e desde que participem regularmente e assiduamente nas suas actividades ao longo do ano lectivo.

Competirá ao Professor Responsável gerir a participação destes alunos, de acordo com os princípios de natureza pedagógica e educativa que sempre devem presidir às actividades escolares, na defesa dos direitos e interesses de participação de todos eles (Escolares e Federados). O direito à participação deve ser garantido de forma equilibrada, sem

privilegiar nenhum deles, orientado, exclusivamente, por critérios de natureza pedagógica.

#### 9.5 Autorização dos Encarregados de Educação

Os alunos que se queiram inscrever nas diferentes actividades do Desporto Escolar têm de apresentar, por escrito, no respectivo Núcleo de Desporto Escolar, uma autorização do Encarregado de Educação.

#### 9.6 Controlo Médico

Os Órgãos de Direcção e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e Ensino, bem como, e principalmente, os Encarregados de Educação, deverão diligenciar no sentido de, previamente, ser realizado um controlo médico ao praticante do Desporto Escolar.

Este acompanhamento médico deve ser, numa primeira fase, da responsabilidade do médico de família nos Centros de Saúde (Ministério da Saúde).

#### 9.7 Seguro Escolar

Todos os alunos, em geral, são beneficiários do apoio que é prestado e assegurado pelo sistema nacional de saúde e, nessa medida, estão obrigados ao cumprimento dos deveres impostos por aquele sistema e pelos regulamentos escolares em matéria de saúde escolar.

Os alunos inscritos no Desporto Escolar beneficiam, ainda, de um sistema especial de protecção, para garantir a cobertura de danos decorrentes da actividade escolar desportiva que desenvolvem.

Se a actividade escolar desportiva estiver prevista e integrada no desenvolvimento e aplicação do Programa do Desporto Escolar, superiormente aprovado, os danos que um aluno possa sofrer em consequência de um eventual *acidente escolar*, estão cobertos pelo seguro escolar obrigatório.

Quer a prevenção do acidente escolar, quer o próprio seguro escolar, enquanto modalidades de complemento educativo, são da responsabilidade e devem ser asseguradas pelas respectivas Escolas e Direcções Regionais de Educação.

## 10. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLO

São responsáveis pelo acompanhamento, avaliação e controlo das actividades do Núcleo de Desporto Escolar:

- a) Os Órgãos de Direcção e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e Ensino, coadjuvados pelo Coordenador do Núcleo de Desporto Escolar;
- b) O Centro de Área Educativa (CAE);
- c) A Direcção Regional de Educação (DRE);
- d) O Gabinete Coordenador do Desporto Escolar (GCDE).

## 11. CAMPEONATOS ESCOLARES (NÍVEL EXTERNO) FASES ORGANIZATIVAS

Os Campeonatos Escolares podem ser desenvolvidos em quatro fases, a saber:

- a) Fase CAE - A organização desta fase compete ao Centro da Área Educativa, em colaboração com as Escolas e os respectivos Coordenadores dos Núcleos de Desporto Escolar, ou em quem forem delegadas competências;
- b) Fase Regional - A organização desta fase compete à Direcção Regional de Educação, em colaboração com os Centros de Área Educativa e as Escolas onde decorram as actividades;
- c) Fase Nacional – O GCDE atribuirá, anualmente, a realização desta Fase a um CAE que, em articulação com a DRE e a colaboração das Escolas, organizará o respectivo Campeonato, segundo o modelo que vier a ser definido;
- d) Fase Internacional - Compete ao Gabinete Coordenador do Desporto Escolar definir e/ou organizar a participação internacional de equipas do Desporto Escolar (de Escola, de Selecção, ou outras).

Os Campeonatos Escolares a nível de CAE deverão ter, no mínimo, 3 equipas do mesmo escalão etário/sexo.

**A participação dos Grupos/Equipa de Competição nos Campeonatos Escolares, Encontros, Convívios e outros eventos, é de carácter obrigatório.**

Sempre que for tido por conveniente, podem ser estabelecidos protocolos com Autarquias, Núcleos ou Associações Desportivas, com vista à realização de outro tipo de actividades.

### 11.1 Escalões Etários

Os escalões etários são definidos em função do quadro que se segue:

<b>ANO DE NASCIMENTO</b>				
<b>Infantil A</b>	<b>Infantil B</b>	<b>Iniciado</b>	<b>Juvenil</b>	<b>Júnior</b>
92 e 93	90 e 91	88 e 89	86 e 87	84 e 85

### 11.2 Calendarização

As datas mais prováveis de articulação das várias fases do Campeonato Escolar, ao longo do ano, serão as indicadas no quadro seguinte:

<b>Âmbito</b>	<b>ACTIVIDADES</b>	<b>M E S E S</b>										
		<b>09</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>04</b>	<b>05</b>	<b>06</b>	<b>07</b>
<b>Escola</b>	NÍVEL INTERNO											
	FORMAÇÃO DE ÁRBITROS											
	CORTA-MATO											
<b>CAE</b>	ESCALÃO INFANTIS											
	ESCALÃO INICIADOS											
	ESCALÃO JUVENIS											
	ESCALÃO JUNIORES											
	FORMAÇÃO DE ÁRBITROS – I											
	FORMAÇÃO DE ÁRBITROS - II											
	CORTA-MATO											
<b>DRE</b>	FINAIS REGIONAIS INICIADOS											
	FINAIS REGIONAIS JUVENIS											
	ENCONTROS REGIONAIS <sup>3</sup>											
<b>NACIONAL</b>	CORTA-MATO											
	FINAIS NACIONAIS JUVENIS											
	ENCONTROS NACIONAIS <sup>4</sup>											

<sup>3</sup> Nas modalidades não definidas no quadro 1 do ponto 7 como “Modalidades com Quadro Competitivo Nacional” e a definir anualmente pelo GCDE

<sup>4</sup> Modalidades não definidas no quadro 1 do ponto 7 como “Modalidades com Quadro Competitivo Nacional” e a definir anualmente pelo GCDE

### 11.3 Acesso e Datas para os Campeonatos Escolares, por Escalão Etário

Escalões	FASES			
	<i>CAE</i>	<i>Regional</i>	<i>Nacional</i>	<i>Internacional</i>
<b>Infantis</b>	Durante todo o ano lectivo			
<b>Iniciados</b>	< 04 de Maio a)	A definir pelas DREs		
<b>Juvenis</b>	< 20 de Abril a)	A definir pelas DREs	(até 18/05) A definir pelo GCDE	A definir pelo GCDE <b>ISF</b> <b>FISEC</b>
<b>Juniores</b>	Durante todo o ano lectivo			

a) A actividade continuará para as equipas não apuradas até final do ano lectivo

## 12. DOCUMENTAÇÃO

A documentação terá como grandes objectivos:

**12.1 Apoiar a formação (alunos e professores);**

**12.2 Apoiar as actividades e a sua promoção;**

12.2.1 Divulgar trabalhos com interesse para o estudo e a intervenção prática nas actividades físicas e desportivas escolares (análises de literatura, investigações originais, textos de ligação teoria-prática, etc.).

Na prossecução do trabalho iniciado anteriormente, continuarão a ser editados materiais pedagógicos e didácticos em diversos suportes.

### 13. FORMAÇÃO

Decorrente das necessidades de formação contínua dos professores intervenientes no Programa do Desporto Escolar, serão desencadeadas várias acções destinadas a responder àquelas e de acordo, também, com os seus interesses. Estão neste caso, os cursos para professores participantes no Desporto Escolar, em diversas modalidades.

Outras acções organizadas pelas DRE's e pelos CAE's, decorrerão segundo um plano anual de formação a estabelecer por estas estruturas do sistema educativo.

Continuará a ser desenvolvido um programa de formação dirigido aos alunos nos seguintes domínios:

- árbitros;
- juízes e cronometristas;
- dirigentes de Núcleos de Desporto Escolar;
- socorrismo;
- etc.

### 14. APOIOS E COLABORAÇÃO

#### 14.1 Equipas Escolares

A cada Escola que participe no Programa do Desporto Escolar, será atribuída uma comparticipação financeira para a realização das actividades, faseada ao longo do ano. Estes apoios destinam-se, essencialmente, às despesas realizadas com transportes e alimentação, decorrentes da participação na Actividade Externa (Campeonatos e Encontros Escolares).

Todos os responsáveis empenhados no processo de desenvolvimento do Desporto Escolar devem providenciar no sentido de obter, no exterior do Sistema Educativo, a colaboração e os apoios complementares à concretização das actividades planeadas (Associações de Pais, Núcleos e Associações Desportivas, Juntas de Freguesia, Câmaras Municipais, Governos Cívicos, Empresas, Órgãos de Comunicação Social, etc.).

#### 14.2 Equipas Escolares Federadas

Sempre que um Grupo/Equipa de Competição participe no Campeonato Federado e apresente a respectiva comprovação, o professor responsável pela equipa poderá beneficiar dos créditos horários previstos no ponto **8.4**.

Qualquer outro apoio dependerá da apresentação ao Gabinete Coordenador do Desporto Escolar de uma proposta fundamentada que, sobre a mesma, decidirá.

Os apoios, anteriormente referidos, só serão atribuídos, desde que o Grupo/Equipa seja orientado por um professor da escola e constituído, exclusivamente, por alunos matriculados na respectiva escola, no ano lectivo em curso e haja um outro Grupo/Equipa de Competição, na mesma modalidade sexo, a participar nos Campeonatos Escolares.

## 15. REGULAMENTOS

- 1) Os Campeonatos Escolares são regulamentados pelo **Regulamento Geral de Provas do Desporto Escolar** e pelos **Regulamentos Específicos de Modalidade**, da responsabilidade do Gabinete Coordenador do Desporto Escolar;
- 2) Nas modalidades/actividades desportivas para as quais não tenham sido elaborados Regulamentos Específicos, compete ao Centro de Área Educativa defini-los, de acordo com a realidade local, mas tendo como referência os Regulamentos Oficiais da respectiva Federação;
- 3) De acordo com a fase competitiva (CAE, Regional ou Nacional), as dúvidas e/ou omissões, na aplicação dos Regulamentos atrás referidos, serão decididas, respectivamente, pelo CAE, Direcção Regional de Educação e Gabinete Coordenador do Desporto Escolar e das suas decisões não cabe recurso.

## 16. DIPLOMAS LEGAIS

O Desporto Escolar, inserido no Sistema Educativo, só poderá cumprir a sua função social, cultural e educativa, se mantiver relações de cooperação devidamente articuladas entre o **Sistema Educativo** (nomeadamente na ligação com a disciplina curricular de Educação Física e na participação em projectos educativos globais) e o **Sistema Desportivo** (nomeadamente na articulação estratégica com o Desporto Federado).

Neste sentido, salientamos um conjunto de diplomas legais mais importantes, directa ou indirectamente relacionados com a actividade da Educação Física e do Desporto Escolar:

- 1) **Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro** (Lei de Bases do Sistema Educativo).
- 2) **Portaria n.º 406/87, de 14 de Maio** (Regulamenta o Desporto Federado)
- 3) **Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro** (Lei de Bases do Sistema Desportivo).
- 4) **Decreto-Lei n.º 153-A/90, de 16 de Maio** (Estabelece normas sobre requisição de infra-estruturas desportivas)
- 5) **Decreto-Lei n.º 95/91, de 26 de Fevereiro** (Aprova o regime jurídico da Educação Física e do Desporto Escolar).
- 6) **Decreto-Lei n.º 334/91, de 8 de Setembro** (Altera o Decreto-Lei n.º 277/88, de 5 de Agosto – Reforma a gestão do parque desportivo).
- 7) **Decreto-Lei n.º 115/95, de 29 de Maio** (estabelece a orgânica do Instituto do Desporto)
- 8) **Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio** (Regulamenta as medidas de apoio à prática desportiva de alta competição)
- 9) **Portaria n.º 947/95, de 1 de Agosto** (Define critérios técnicos para a qualificação como praticante desportivo de alta competição e praticante integrado no percurso de alta competição)

- 10) **Decreto-Lei n.º 123/96, de 10 de Agosto** (Regulamenta as medidas de apoio às práticas de alta competição)
- 11) **Decreto-Lei n.º 164/96, de 5 de Setembro** (Adequa as Leis Orgânicas do Instituto do Desporto e do Ministério da Educação ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 296-A/95, de 17 de Novembro - Lei Orgânica do XIII Governo Constitucional).
- 12) **Decreto-Lei n.º 165/96, de 5 de Setembro** (Cria o Gabinete Coordenador do Desporto Escolar - GCDE).
- 13) **Decreto-Lei n.º 258/97, de 30 de Setembro** (Actualiza o regime legal da distribuição dos resultados da exploração do Totoloto).<sup>11</sup>
- 14) **Portaria n.º 999/98, de 27 de Novembro** (Transfere para as Direcções Regionais de Educação a propriedade e posse dos pavilhões desportivos escolares construídos no âmbito do Programa Desporto Escolar 2000)
- 15) **Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio** (Estabelece o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como dos respectivos agrupamentos).<sup>12</sup>
- 16) **Portaria n.º 206/99, de 25 de Março** (Altera a portaria n.º 999/98, de 27 de Novembro, clarificando as entidades a quem ficam afectos os pavilhões desportivos escolares construídos no âmbito do Programa Desporto Escolar 2000)
- 17) **Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro** (Estabelece os princípios orientadores da organização e gestão curricular do ensino básico, bem como da avaliação das aprendizagens e do processo de desenvolvimento do currículo nacional)
- 18) **Decreto-Lei n.º 7/2001, de 18 de Janeiro** (Estabelece os princípios orientadores da organização e gestão curricular dos cursos gerais e dos cursos tecnológicos do ensino secundário regular, bem como da avaliação das aprendizagens e do processo de desenvolvimento do currículo nacional).

---

<sup>11</sup> Permite, pela primeira vez o financiamento regular e autónomo do Desporto Escolar em relação à Administração Pública Desportiva.

<sup>12</sup> Prevê, nomeadamente, os agrupamentos de escolas, o que obriga o Desporto Escolar a dar uma resposta progressiva e ajustada a esta possibilidade de associação de estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, em torno de um projecto pedagógico comum.

## 17. ANEXOS

- 1) Ficha de Projecto de Adesão
- 2) Ficha de Inscrição de aluno no NDE

18. ÍNDICE	
INTRODUÇÃO	3
2. PRINCÍPIOS	5
3. OBJECTIVOS	6
3.1. ACTIVIDADE INTERNA	6
3.2. ACTIVIDADE EXTERNA	6
4. ÂMBITO E RECURSOS	7
4.1. ÂMBITO	7
4.2. RECURSOS	7
4.3. ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO	7
4.4. NÚCLEOS DE DESPORTO ESCOLAR	7
4.5. CANDIDATURA (PROJECTO DE ESCOLA)	8
4.5.1. PROJECTO DE ADESAO	9
4.5.2. PROJECTO FINAL	9
4.6. SITUAÇÕES ESPECIAIS	9
4.7. INÍCIO DAS ACTIVIDADES DO N.D.E.	9
5. NÚCLEO DO DESPORTO ESCOLAR	10
5.1. CONSTITUIÇÃO	10
5.1.1. DIRECÇÃO	10
5.1.2. GESTÃO TÉCNICO PEDAGÓGICA	10
6. PRÁTICAS DESPORTIVAS	12
6.1. MODELO FUNCIONAL	12
6.2. ÂMBITO DE DESENVOLVIMENTO	13
6.2.1. ACTIVIDADE INTERNA	13
6.2.1.1. PRINCÍPIOS	13
6.2.1.2. CONCEITO	13
6.2.1.2.1. DINAMIZAÇÃO DE ESCOLA	13
6.2.1.2.2. GRUPOS DE FORMAÇÃO	14
6.2.1.3. REGIME DE FUNCIONAMENTO	14
6.2.1.3.1. DINAMIZAÇÃO DE ESCOLA	14
6.2.1.3.2. GRUPOS DE FORMAÇÃO	14
6.2.1.3.3. CONSTITUIÇÃO/Nº DE ALUNOS	14
6.2.1.4. FORMAS ORGANIZATIVAS	14
6.2.1.4.1. DINAMIZAÇÃO DE ESCOLA	14
6.2.1.4.2. GRUPOS DE FORMAÇÃO	15
6.2.2. ACTIVIDADE EXTERNA	15
6.2.2.1. PRINCÍPIOS	15
6.2.2.2. CONCEITO	15
6.2.2.3. REGIME DE FUNCIONAMENTO	15
6.2.2.3.1. CONSTITUIÇÃO/Nº DE ALUNOS POR ESCALÃO/SEXO	16
6.2.3. PROJECTO ESPECIAL	17
6.2.3.1. PRINCÍPIOS	17
6.2.3.2. CONCEITO	17
6.2.3.3. REGIME DE FUNCIONAMENTO	17
6.2.3.3.1. CONSTITUIÇÃO/ NÚMERO DE ALUNOS	18
6.2.4. FORMAÇÃO DESPORTIVA ESPECIALIZADA	18
6.2.4.1. PRINCÍPIOS	18



DRENorte	Rua António Carneiro nº 8 4349 - 003 Porto	Dir.225191134, Telef.225103102 Fax: 225191194
CAE/Porto	Rua Júlio Dinis n.º 826, 4º Apartado 55063 4051- 401 Porto	Telef.226096465 (1ºcic/226061650) Fax:226008436 (1ºcl/226098754)
CAE/Entre Douro e Vouga	Rua Dr. Elísio de Castro, 97/r/c 4520 - 213 STª .M.ª da Feira	Telef. 256371200 Fax: 256373069
CAE/Douro Sul	Av.ª das Acácias – Apartado 135 5100 – 070 Lamego	Telef.Dir 254609238 Fax Dir. 254609239 Fax 254655872
CAE/Braga	Rua D. Pedro V , n.º 1 4700 - 374 Braga	Dir.253609900 Tel.253208940 Fax. 253277664
CAE/Bragança	Rua Francisco Felgueiras n.º 12 , 3º Esqº F. 5300 –134 Bragança	Telef.273327110 Fax 273300179 Fax Urg.273324121
CAE/Tamêga	Rua da Misericórdia 4560 - 484 Penafiel	Telef.255718900 Fax. 255718908
CAE/Viana do Castelo	Escola Secundária Stª.Mª.Maior 4900 – 458 Viana do Castelo	Telef. 258809186 Fax 258825620
CAE/ Vila Real	Avª.Marechal Teixeira Rebelo nº 141 – 1º 5000 – 525 Vila Real	Dir. 259340232 Telef. 259375941 Fax259340239 Fax.259375941
DRE Centro	Rua Castro Matoso nº 20, 1º 3000-104 Coimbra	Telef.239821449 Fax.239821449
CAE Coimbra	Rua Castro Matoso nº 20 – 1º 3000-104 Coimbra	Telef. 239823693 Fax.239821449
CAE Aveiro		Telef.234428593

CAE Castelo Branco	Rua do Carmo nº 18 3800 – 128 Aveiro	234429330 Fax 234429341
CAE Guarda	Praça D.Leonor nº 2 – 2º /3º 6000-117 Castelo Branco	Dir.272349588 Telef.272349580 Fax. 272349599
CAE Leiria	Rua de Marquês de Pombal nº 49 – 1º 6300-728 Guarda	Telef. 271232010 Fax.271232014
CAE Viseu	Rua Tenente Valadim nº 44 2410-190 Leiria	Telef.244826702 Fax. 244826686
DRELisboa	Avª Alberto Sampaio nº 52 3514-513 Viseu	Telef.232421956 Fax. 232436641
CAE Lisboa Cidade	Praça de Alvaladenº 12 1700-070 Lisboa	Telef.218433992 Fax. 218499913
CAE Lisboa Ocidental	Avª.Júlio Dinis nº 29 – 7º 1069-208 Lisboa	Telef.217980100/82/83 Fax. 217980105/15
CAE Oeste	Urbanização Quinta das Flores,Lote 67 2745 Massamá	Telef.214307720 Fax .214307730
CAE Lezíria e Médio Tejo	Estrada da Serra da Vila Apart.162 2564-910 Torres Vedras	Telef.261339003 Fax 261316044
CAE Setúbal		Telef.243305320 Fax. 243333186
		Telef. 265540406

	Rua António Bastos nº 2 2000 - 137 Santarém	Geral 400 Fax.265540407 Geral 401
	Rua da Tebaida nº 9 2910 – 681 Setúbal	
DRE Alentejo	Centro Recurso Av <sup>a</sup> Dinis Miranda nº 22 7000 -751 Évora	Telef.266743097 Fax:266744381
CAE Alentejo	Esc.C+S André Resende Av <sup>a</sup> . Gago Coutinho 7000 – 727 Évora	Telef. 266777670 Fax. 266734588
CAE Alentejo e Alentejo Litoral	Av <sup>a</sup> Fialho Almeida nº 1 7800 - 395 Beja	Telef. 284313468 Fax284326250 284328495
CAE Alto Alentejo	Ed.Platano IV – Av <sup>a</sup> .Santo António 7300 – 074 Portalegre	Telef. 245307330 Fax 245307338 Telef.289893977/75 Fax 289893930
DRE Algarve		Telef.289893977/75 Fax 289893930
R. A.Madeira	Estr. Nacional nº125 Apart.452 8000 - 761 Faro	Telef. 291741124 Fax 291742789
R. A.Açores	Rua dos Ilhéus nº 9 9000 Funchal	Telef. 295206980 Fax 295206999
	Rua Recreio dos Artistas,nº 12 9700 Angra do Hiroismo	